



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021/2001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Altera a redação do inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

Art. 1º O inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

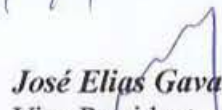
Art. 16.

IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 30 de setembro, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa.

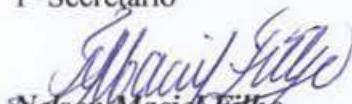
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de outubro de 2001.


Flamínio Grillo
Presidente


José Elias Gava
Vice Presidente


Risonete Maria Oliveira
1º Secretário


Nelson Maciel Filho
2º Secretário

PUBLICADO
Em 23, 10, 2001


Reg. es l.s. n. 80
Do Livro próp. n. 001
Em 23, 10, 2001
